



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Requerimento nº 22/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pitanga

Os vereadores que este subscrevem, com assento nesta Casa de Leis, vem com o devido respeito e na forma regimentar, REQUERER:

A retirada do projeto de lei nº 4/2017, visto que já existe Lei Municipal que declara a Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova como de utilidade pública.

Pitanga, em 14 de junho de 2017.

João Edival Aramoni
Vereador

Amadeus Pêga
Vereador

André Luiz de Oliveira
Vereador

Eliseu Latczuk
Vereador

Eloy de Lurdes Ottoni
Vereadora

Fabricio Duarte Holovka
Vereador

Jorge Pittner
Vereador

Luiz Acir Matos
Vereador

Marlene Soares Munhoz
Vereadora

Osvaldo Krüpek
Vereador

Sidiney Heidemann
Vereador

Silmar Cardoso dos Santos
Vereador



Prefeitura Municipal de Pitanga

Estado do Paraná

Praca 23 de Janeiro, 171 — Caixa Postal 11 — ☎ (042) 746-1122

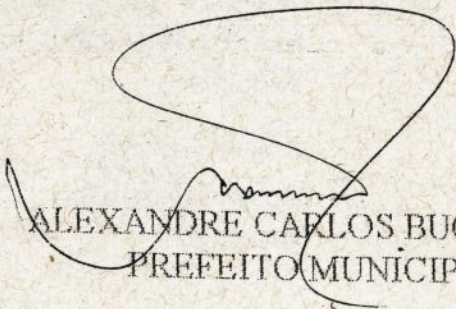
LEI Nº 813

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova, com sede na rua Rosalvo Petrechen nº 850, em Vila Nova - Pitanga-Pr, inscrita no CGC/MF nº 01.793.705/0001-76.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, em 30 de maio de 1997.


ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIV. SE